

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 682/98

O Prefeito municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de suas funções e de acordo com a Lei nº 158/93.

Art. 1º - Conforme disposto na Lei nº 158/93 a partir de abril 1998 a Unidade de Referência do Município de Venda Nova do Imigrante passa de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) para o valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA  
NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS  
DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E OITO.

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL